

## PORTARIA Nº 063/2013

A Prefeita Municipal, Noemi Schmidt de Moura, no uso das funções e das atribuições legais que lhe são inerentes e amparado na legislação em vigor,

### RESOLVE

**Art. 1º)** Nomear comissão para avaliação dos imóveis, objeto do decreto desapropriatório nº 0167/2013, abaixo descritos:

“Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 8-B, com área de 506,50 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no loteamento “Jardim Menino Deus”, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: Frente – medindo 21,00 metros, confronta com a Rua Melgaço; Lado Direito – medindo 22,00 metros, confronta com a rua Presidente Costa e Silva; Fundo – medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº 03, da quadra 8-A, deste mesmo loteamento; Lado Esquerdo – medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra”, tudo conforme matrícula 7684 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/Paraná;

“Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 8-B, com área de 515,50 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no loteamento “Jardim Menino Deus”, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: Frente – medindo 19,00 metros, confronta com a Rua Melgaço; Lado Direito – medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra; Fundo – medindo 19,80 metros, confronta com o lote nº 03, da quadra 8-A, deste mesmo loteamento; Lado Esquerdo – medindo 28,00 metros, confronta com parte do lote nº 124”, tudo conforme matrícula 7685 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/Paraná;

“Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 8-A do Loteamento Jardim Menino Deus, situado nesta cidade e Comarca, com área de 668,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias”, com os limites e confrontações constantes na matrícula 1336 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/Paraná;

**Art. 2º)** A comissão será composta por três membros, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Demóstenes Francisco Valentini  
Lucas Santos Silva  
Terezinha Aparecida Oliveira

**Art. 3º)** A comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar o respectivo laudo de avaliação, a contar do primeiro dia útil após a publicação.

**Art. 4º)** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2013.

  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
PREFEITA